

ARQUIVE-SE

Em 5 de Fev de 1979

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 442/79

De, 30 de Janeiro de 1979.

Dispõe sobre a abertura de
Crédito Especial e dá Ou-
tras Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Unidade Orçamentária, Programa e Sub-Programa a seguir mencionados, um Crédito Especial de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), destinado a Custear as Despesas com execução de Obras, Serviços de Prevenção e Correção dos Efeitos das Inundações ocorridas neste Município, em Maio de 1977, que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Viação e Obras
FUNÇÃO 10	: Habitação e Urbanismo
PROGRAMA 58	: Urbanismo
SUB-PROGRAMA 323	: Planejamento Urbano
PROJETO	: <u>10583231.025</u>
	Prevenção e Correção dos efeitos das inundações.
4.0.0.0.00 -	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0.00 -	INVESTIMENTOS
4.1.3.0.00 -	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL:
	Cr\$ 250.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento das despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, os oriundos de repasse do Convênio nº 002/77, celebrado entre a SUDENE e o Estado da Paraíba, em 10 de Agosto de 1977, e entre a Prefeitura Municipal e o Estado.

02-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de Janeiro de 1979.



ENIVALDO RIBEIRO

= Prefeito =

Em 06 de 02 de 1979

Director Executivo